

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 07/03/2025

ATA N.º 08



Presidiu o Senhor João Carlos Camões Roma Balsante, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Camões Roma Balsante, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

O Sr. Vice-Presidente informou que o Sr. Presidente não poderá estar presente na reunião por motivos de saúde e a sua falta foi considerada justificada por unanimidade. -----

ORDEM DO DIA

1. Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e o Município de Mértola.
2. Normas de Participação – Feira do Festival do Peixe do Rio.
3. Proposta de Fixação de Preços de venda ao público de material promocional do Concelho.
4. “Alandroal e-Bike” - isenção temporária de pagamento da taxa de utilização.

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a reunião a minuta do Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e o Município de Mértola que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Vice-Presidente que no âmbito da candidatura conjunta para criação da Academia das Cozinhas do Rio no Alandroal e em Mértola e para a realização de eventos associados ao Peixe do Rio, pretende-se desenvolver atividades relacionadas com o tema, tais como a recolha e documentação dos "saberes" associados às cozinhas do Rio; o estudo de temáticas associadas às Cozinhas do Rio; a salvaguarda das tradições e do património natural; a promoção de métodos sustentáveis de pesca e produção e de todos os produtos endógenos a ele associados e a promoção dos produtos dos dois concelhos e a sua produção local, entre outros. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 07/03/2025

ATA N.º 08



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e o Município de Mértola.

2. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – FEIRA DO FESTIVAL DO PEIXE DO RIO

Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 8 do Presidente que se anexa à presente ata.

Segundo o Sr. Vice-Presidente, no âmbito do Festival do Peixe do Rio pretende-se isentar o pagamento de todos os stands presentes na Feira do festival.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a isenção de pagamento dos stands presentes na Feira do Festival do Peixe do Rio.

3. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS DE VENDA AO PÚBLICO DE MATERIAL PROMOCIONAL DO CONCELHO

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 10 do Presidente que se anexa à presente ata.

De acordo com o Sr. Vice-Presidente, trata-se da fixação dos preços do material promocional do concelho que se encontra para venda ao público.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a fixação de preços de venda ao público de material promocional do concelho.

4. “ALANDROAL E-BIKE” - ISENÇÃO TEMPORÁRIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 9 do Presidente que se anexa à presente ata.

O Sr. Vice-Presidente referiu que, durante o Festival do Peixe do Rio, se propõe a isenção do pagamento do serviço de utilização das bicicletas elétricas, disponíveis junto do Posto de Turismo.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a isenção do pagamento do serviço de utilização do “Alandroal E-Bike” durante o Festival do Peixe do Rio”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 07/03/2025

ATA N.º 08

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.45 horas. -----

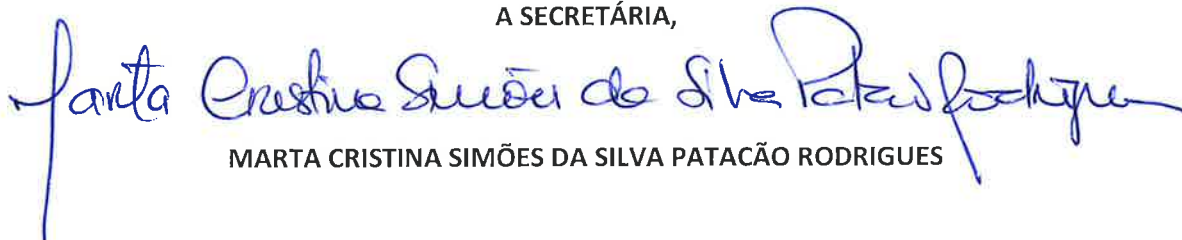
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente ata. -----

O VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO CARLOS CAMÕES ROMA BALSANTE

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Aprovado
← reunião da Câmara.

07/03/25



PROPOSTA DE MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Outorgantes:

Primeiro: Município de Alandroal, pessoa coletiva nº 506 772 527, com sede na Praça da República, Alandroal, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo.

Segundo: Município de Mértola, pessoa coletiva nº 503 279 765, com sede na Praça Luis de Camões, Mértola, adiante designado por segundo outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé.

Considerando que:

1. Os dois concelhos têm tradição e saber-fazer associados ao Peixe do Rio e ao Rio Guadiana, desenvolvendo nos seus territórios eventos promocionais deste ativo endógeno e identitário como sejam o Festival do Peixe do Rio, de Alandroal e do Pomarão, respetivamente.
2. Mais do que eventos, sejam eles Certames, Mostras Gastronómicas ou Festivais, quando se fala das “Cozinhas do Rio”, falamos sobre um modo de vida, de estar, de cozinhar e de preservar toda a identidade de um território.
3. Os dois Municípios apresentaram candidaturas conjuntas para Criação da Academia das Cozinhas do Rio no Alandroal e em Mértola e para a realização de eventos associados ao Peixe do Rio no âmbito da estratégia PROVERE já aprovada, ALQUEVA + Inovador - Valorização do Recurso Endógeno “Água-Alqueva” – Uma estratégia para a área de influência do EFMA (ALT2030-IT_PROVERE-000047).



Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Âmbito

Pelo presente Protocolo são estabelecidos os termos genéricos da colaboração entre as partes, com vista a unir esforços e vontades posicionando-se como sede do debate, do conhecimento e do futuro de uma marca associada à gastronomia do peixe do rio.

Cláusula 2.ª

Objeto

O objeto do presente Protocolo assenta nos seguintes objetivos conjuntos:

- i) Conhecer, recolher e documentar todo o "saber" das várias gerações dos concelhos de Alandroal e Mértola associados às cozinhas do Rio;
- ii) Estudar, investigar as várias temáticas associadas às Cozinhas do Rio – Alandroal e Mértola;
- iii) Salvar as tradições e conhecimentos associados às Cozinhas do Rio de Alandroal e Mértola;
- iv) Colocar o conhecimento adquirido, transforma-lo e trabalha-lo de forma a ser passado às gerações vindouras;
- v) Salvar o património natural;
- vi) Contribuir para o processo alargado de combate às alterações climáticas através da promoção de métodos sustentáveis de pesca e produção;
- vii) Afirmar o concelho de Alandroal e Mértola como a capital das cozinhas do rio;
- viii) Promover o Peixe do Rio do Alandroal e de Mértola, bem como todos os produtos endógenos a ele associados.



- ix) Promover o concelho de Alandroal e de Mértola, os seus produtos e a sua produção local.
- x) Elaborar em parceria candidaturas a projetos em diferentes programas, sejam no âmbito da Estratégia Provere ALQUEVA + Inovador - Valorização do Recurso Endógeno “Água-Alqueva”, seja no âmbito de outros fundos para a Região por forma a canalizar para o processo de colaboração os recursos necessários à boa concretização dos objetivos propostos.

Cláusula 3.ª

Vigência

1. O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora até ao final do presente mandato autárquico.
2. O presente Protocolo, findo o período indicado no número anterior, renova-se automaticamente, caso não seja denunciado por uma das partes, mediante comunicação escrita enviada à contraparte, produzindo a denuncia efeitos imediatos.

Cláusula 4.ª

Revisão

Este Protocolo pode ser revisto ou alterado, em qualquer momento, mediante acordo das partes.



O presente Protocolo de Colaboração Genérica, cuja Minuta foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de Alandroal de dia _____ e reunião de Câmara Municipal de Mértola de dia _____, é composto por 4 (quatro) páginas, sendo a última assinada e as restantes rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Festival do Peixe do Rio de Alandroal, em ____ Março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,

(João Maria Aranha Grilo)

O Presidente da Câmara Municipal de Mértola,

(Mário José Santos Tomé)



Alandroal - reunião
de Câmara.
07/03/25
J

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 08-GP/2025

Feira do Festival do Peixe do Rio: participação de stands

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências próprias previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das competências delegadas no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 34.º n.º 1 do mesmo diploma legal, pela deliberação tomada em Reunião de Câmara de 22/10/2021, nomeadamente a competência referida na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro de "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", proponho que, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, a isenção de pagamento para todos os participantes (stands, espaço de restauração e mostra de produtos) na Feira do Festival do Peixe do Rio.

Alandroal, 5 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



APresento
requisito de Câmara.
07/03/25
J

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 10-GP/2025

Fixação de Preços

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a fixação dos seguintes preços finais de venda ao público (IVA incluído):

Avental – Festival do Peixe do Rio	10,00 €
Saco Pano Cru	5,00 €
Fita/Porta-Chaves	2,00 €
Copo Vidro p/ vinho	3,00 €
Caneca em Alumínio com Mosquetão c/ Fita	5,00 €
Conserva de Peixe do Rio	10,00 €
Kit Festival do Peixe do Rio (Avental + Saco de Pano Cru + Caneca c/Fita)	18,00 €
Colher de Pau	1,50 €
Ervas Aromáticas	3,50 €
Ímans	1,50 €
Canetas	1,50 €
T-shirts	10,00 €
Panamá	2,50 €
Cadernos	1,00 €

Alandroal, 5 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



Aprovado em reunião
de Câmara.
02/03/25
f

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 09-GP/2025

e-Bike - Alandroal

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro isentar o pagamento do serviço de utilização das Bicicletas elétricas propriedade do Município, estabelecido no ponto 5 das Normas de Utilização "Alandroal e-Bike" aprovadas em Reunião de Câmara, durante a realização do Festival do Peixe do Rio do Alandroal.

Alandroal, 5 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo